



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



PORTARIA Nº 75 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Designa os Servidores para a Função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores, abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
FISCAL SANITÁRIO	JUVENAL VIEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FISCAL SANITÁRIO	NATAELE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE

**Art. 2º** - Os Servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG  
Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

Secretaria de Gabinete  
Francisco Badaró-MG

Publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 16 de fevereiro de 2021.

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

**Antônio Reginaldo Martins Moreira**

Prefeito Municipal

FRANCISCO BADARÓ -MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br